



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 111/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A FUNDAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado INSTITUTO, com sede na Rua General Osório, 348, em Bento Gonçalves, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Sr. Júlio Xandro Heck, e a **FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG**, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede na Praça Argentina, nº 9, salas 202 e 203, Prédio Centenário da Escola de Engenharia, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, José Alberto Azambuja, resolvem aditar o contrato que firmaram na data de 04 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato, na forma do disposto no Art. 57, Inciso I, combinado com o Art. 65, Inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do contrato será prorrogada até 30 de junho de 2023, de acordo com o **OFÍCIO Nº 129/2021/COEJA/DPD/SEB/SEB-MEC** que prorroga o TED 8621 até a mesma data.

2.1.1. A renovação acima referida perfaz uma prorrogação de 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

3.1 As despesas operacionais e administrativas terão um acréscimo proporcional à vigência, que corresponde a R\$ 45.439,97 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

3.2 O valor total das despesas operacionais e administrativas do projeto passará a ser de R\$ 154.712,27 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos), considerando todo o período de vigência contratual.

3.3 O acréscimo das despesas operacionais e administrativas não altera o valor total do projeto, devido à realocação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1 A coordenação do projeto por parte do IFRS passa a ser exercida pelo Sr. Rubilar Simões Jr., professor do Campus Rio Grande.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E, por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, 06 de janeiro de 2022.

JULIO XANDRO
HECK:93476043053

Assinado digitalmente por JULIO XANDRO HECK:93476043053
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=ARSPERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=JULIO XANDRO
HECK:93476043053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.10 07:08:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sr. Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

JOSE ALBERTO AZAMBUJA:22154191053
ACT-Safeweb07/01/2022 15:02:27 -03:00

Sr. José Alberto Azambuja
Diretor-Presidente da FEENG

TESTEMUNHAS: